

### **RESOLUÇÃO SESA Nº 0181/2023**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.450.841-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Ricardo de Oliveira**, RG nº 5.432.761-7, Enfermeiro, **Ginalva Oliveira de Andrade**, RG nº 6.719.007-6, Enfermeira e **Teresinha de Fátima Sanchez**, RG nº 1.251.832-3, Médica, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado **17.450.841-0**, envolvendo o servidor **Cidcley da Silva Milleo**, RG. 5.122.676-3, Médico, lotado na 21ª Regional de Saúde, com sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, por suposto acúmulo irregular de cargos públicos apontado pela Solicitação de Fiscalização nº 16/21 (CACO nº 2052628) encaminhada pela 03ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a Secretaria de Estado da Saúde, infringindo em tese, os artigos: Art. 279 inciso VI, Art. 285 inciso I, e Art. 293 inciso V alínea “k” da Lei Estadual nº 6174/70 e artigo 37 inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, conforme descrito em documentos juntados às fls. 78 mov.50.

**Art. 2º** A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor **Ricardo de Oliveira**.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0444/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11219 em 18/07/2022 .

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

**Secretário de Estado da Saúde**